



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 024 DE 19 DE ABRIL DE 2023 - CONCEDE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, A JORGE LELIS TEIXEIRA REIS ME
- PORTARIA Nº 33 DE 19 DE ABRIL DE 2023
- PORTARIA Nº 358 DE 19 DE ABRIL DE 2023 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-23PE-FMS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER OS ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES DO SUS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- CONTRARRAZÕES DA EMPRESA MANGALÔ PROPAGANDA - TP 012-22TP-PMG - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEPÇÃO, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO INTERNA, A SUPERVISÃO E A DISTRIBUIÇÃO EXTERNA DE CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060-23-PMG

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-23PE-PMG CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCOPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA Nº 010-23DP-FMS CONTRATO Nº 010-23DP-FMS - FARMÁCIA GUANAMBI LTDA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-23SRP-PMG-



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066-22PE-PMG- CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO

RESCISÃO DE CONTRATO

- RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 046-22DP-PMG DA DISPENSA Nº. 016- 22DP-PMG - IBAM

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - 2º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-22SRP-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-22PE-PMG

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI - EDIÇÃO 2023

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JARDEL PEREIRA DA SILVA
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - REGINALDO JOSÉ GOMES
- TORNA-SE SEM EFEITO O RESUMO CONTRATUAL - LEONIDIO BOA SORTE NETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 024 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“Concede a Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal válida por dois anos, a JORGE LELIS TEIXEIRA REIS ME”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/021/2023**.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal - **DLA-008/2023**, válida por 02 (dois) anos a **JORGE LELIS TEIXEIRA REIS ME**, inscrita no **CNPJ sob o 36.701.495/0001-23**, com endereço na Fazenda Olho D'água, estrada Mutans para Candiba, Km 06, Distrito de Mutans, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, para a atividade de fabricação de laticínios (queijos), mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença do processo.

- I. Operar o empreendimento de modo que atenda a legislação pertinente à atividade, principalmente o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA, a Portaria nº 368/97 do Ministério da Agricultura que estabelece Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. **Prazo: Imediato;**
- II. Praticar a coleta seletiva e encaminhar os resíduos recicláveis para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis na sede do município com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- III. Armazenar adequadamente os resíduos classificados como rejeito, conforme PGRS apresentado, e encaminha-los para a coleta na sede município para disposição final. **Prazo: Imediato;**
- IV. Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento dos trabalhadores e visitantes com relação as questões ambientais e de educação ambiental. **Prazo: Imediato;**
- V. Destinar de forma adequada todo efluente gerado no empreendimento. **Prazo: Imediato;**

Art. 2º Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE ABRIL DE 2023.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 33 DE 19 DE ABRIL DE 2023

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a transferência, com ônus, dos servidores abaixo relacionados para a Secretaria Municipal de Administração de Guanambi.

NOME	FUNÇÃO
Fábio Abreu Cardoso	Divisão de Assistência Financeira
Rosiane Silva Pina	Departamento de Recursos Humanos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, em 19 de abril de 2023.

Edésia Aparecida Lisboa de Araújo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.066 de 06 de outubro de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 358 DE 19 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Tornar obrigatório, a partir do dia 15/05/2023, o uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para todos os requerimentos de direitos e vantagens, quais sejam:

- I – Férias;
- II – Licença Prêmio;
- III – Licença à Gestante, à Adotante e Paternidade;
- IV – Licença para Tratar de Interesse Particular;
- V – Licença para Tratamento de Saúde;
- VI – Licença por Acidente em Serviço;
- VII – Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;
- VIII – Licença para Serviço Militar;
- IX – Licença para Atividade Política;
- X – Licença para Desempenho de Mandato Classista

Art. 2º Todos os requerimentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral, com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, para fins de melhor instrução e tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. O requerimento poderá ser protocolado pelo servidor antes de completar o período aquisitivo, desde que na data de início do gozo ele faça jus ao benefício requerido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE ABRIL DE 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-23PE-FMS. O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi - BA, designado através do Decreto nº 1162 de 16 de novembro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-23PE-FMS** em **05/05/2023 às 08:00h** (Horário Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER OS ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES DO SUS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.** O Edital encontra-se disponível no site: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **997658** e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA. Maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 17h00min. Fone: (77) 3452-4507/99961-4361 - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.guanambi.ba.gov.br. Mauricio Gomes Costa - 19/04/2023 - Pregoeiro Oficial.





**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N.º 012-22TP-PMG

MANGALÔ PROPAGANDA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 08.984.464/0001-91, com sede na Av. Alirio Sales, n.º 12, 2.º Andar, Quadra D, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – BA, empresa participante do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob o n.º 12-22TP-PMG, que tem por objeto a **“contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.”**, vem, perante V. Sa., irresignada com o processo licitatório, interpor o presente **CONTRARRCURSO ADMINISTRATIVO** com fulcro nos arts. 49 e 109, I, “c”, ambos da Lei Federal 8.666/93, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

CONTRARRAZÕES

Ao inconsistente Recurso Administrativo interposto pela empresa VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostas:

DA TEMPESTIVIDADE

O Edital de licitação trouxe em seu item 27.1 o prazo para interposição de recursos administrativos, fundamentando-se no art. 1092 da Lei n.º 8.666/1993, que por sua vez, orienta acerca dos prazos a serem observados quando das razões e contrarrazões de recurso em seu inciso I.





Do Edital, depreende-se o texto que estabelece o prazo legal:

27.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso administrativo, a ser interposto pelo licitante vencido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

27.2. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93

[]...

27.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A contrarrazoante recebeu o recurso interposto pela VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA no dia 17 de Abril de 2023, já sendo informada do prazo para apresentação das contrarrazões até o dia 26 de Abril de 2023.

Considerando o que dispõe o Art. 110 da Lei nº 8.666/93, acerca da contagem dos prazos “excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento”, tem-se que o prazo final para interposição das presentes contrarrazões recursais na referida Tomada de Preços se dará no dia 26 de Abril de 2023, estando, portanto, TEMPESTIVAS as presentes contrarrazões recursais.

SÍNTESE DOS FATOS

Em 10 de abril de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Guanambi - Bahia retomou os trabalhos do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS N.º 012-22TP-PMG, cujo objeto constitui-se na contratação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda.

Na referida sessão realizou-se o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para a identificação de respectivas autorias e pontuações. Nesta sessão a empresa **VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA**, foi desclassificada. Inconformada com o resultado da desclassificação, corretamente, realizada pela Comissão de Licitação, a empresa citada interpôs recurso administrativo completamente descabido.





DO RECURSO INTERPOSTO PELA VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA

O recurso administrativo, interposto pela licitante VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA já começa improcedente na sua concepção, uma vez que a mesma, está entrando com um recurso contra uma empresa que não está participando do certame, fato que por si só já impede que o recurso seja admitido pela comissão de licitação.

2.2.3 Da improcedente alegação de descumprimento do Inciso III do subitem 12.1.1 (exemplos de peças publicitárias da ideia criativa)

É improcedente a declaração da **licitante Mangalô Publicidade Ltda** de que a recorrente "teria apresentado a Peça Gráfica constante no Briefing (ANEXO I) do edital em desacordo com o quanto estabelecido no subitem 12.1.1, inciso III do instrumento convocatório". Trata-se de uma alegação vazia, sem fundamento e sem respaldo no edital de licitação.

2.3.3 Do equivocado entendimento da "antecipação de valores" na proposta técnica

É totalmente equivocada e descabida a alegação da **licitante Mangalô Publicidade Ltda** ao afirmar que a recorrente "antecipou-se em relação a valores, com apresentação de planilhas no conteúdo do mesmo envelope, ratificando que preços e/ou descontos serão apresentados conforme item 13 do edital". Preliminarmente, deve-se entender que são informações diferentes, requeridas em itens diferentes do edital.

A empresa participante do certame é a MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME, conforme atas do próprio certame:

Compareceram para a segunda sessão de licitação, as empresas: **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME**, representada pela Sr. Cristiane Ataíde Souza e VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, representada pelo Sr. Acácio do Nascimento. Após verificação de inviolabilidade dos ENVELOPES Nº 2, a Comissão Permanente de Licitação passou-se a abertura dos mesmos, tendo identificado a autoria da seguinte maneira:

ATA DE REUNIÃO ENTREGA DOS ENVELOPES 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES RELANÇAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 012-22TP-PMG

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 09 horas, reuniram-se, no salão do prédio do Gabinete, 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro Administrativo, Guanambi-BA, a Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica constituída nos termos do artigo 10, parágrafo 1º da Lei Federal 12.232/2010, para a entrega dos ENVELOPES DE Nº 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES das empresas credenciadas no certame em epígrafe, a saber: **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME e VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA** para análise técnica de seus conteúdos, julgamento e pontuações nos termos do Edital. Fica a Subcomissão Técnica responsável pela entrega da ata de julgamento dos quesitos, as planilhas com a pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso. Cabe ressaltar que a empresa **NEOCOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** foi DESCLASSIFICADA, conforme Resposta ao Recurso e Decisão Administrativa publicadas no Diário Oficial do Município, nas edições de 15 e 16 de fevereiro de 2023, respectivamente. Nada mais havendo a tratar a Comissão Permanente de Licitação encerrou a reunião para o qual foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pela Subcomissão Técnica. Guanambi-BA 20 de março de 2023.





Inconformada com a desclassificação, a licitante VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA alega sobre as exigências e omissões no edital de licitação da TP 012-22 PMG, cuja complexidade exige o detalhamento da forma de apresentação da proposta técnica nos seus mínimos detalhes, não devem conter omissões, quanto exigências de formatação para apresentação do Plano de Comunicação Publicitária constante do Item 12.1.5 do Edital de Licitação,

Ocorre que, por falta de atenção ou por mera tentativa de tumultuar o processo, a VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA desconsiderou o item 12.1.5 do edital que orienta do espaçamento entre linhas:

12.1.5. Será vedada a aposição, ao ENVELOPE e conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do ENVELOPE 01; ele deverá ser apresentado da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no Edital referentes aos seus itens 12.1. I, II, III e IV:

- Em papel sulfite A4, branco;
- Espaçamento extremamente próximo de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- Textos justificados;
- Espaçamento "simples" entre as linhas;
- Texto em fonte "Arial", tamanho 12 pontos;
- Numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Agrupadas, com grameamento simples no canto superior à esquerda; e
- Sem identificação da licitante

12.1.6. Será desclassificado a licitante que descumprir o disposto neste Edital

Ela própria admite, que em outros editais, o item do parágrafo é bem explícito quanto a sua exigência, item este que não estava presente no edital TP 012-22 PMG, e ainda coloca o print quanto a orientação de formatação de parágrafo exigido em outros certames.





Notem que em minutas de editais, inclusive, da minuta padrão da Secretaria de comunicação social do Governo Federal (<https://www.gov.br/secom/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/documentos/modelos-de-edital-de-servicos-de-publicidade>), **esse quesito está bem explícito, ao contrário do Edital de licitação 012/22 PMG que é omissivo sobre a questão e sequer menciona os termos “espaçamento entre parágrafos”.**

Figura 2 – Print do Modelos de Edital de Serviços de Publicidade – Modalidade Tomada de Preços da Secretaria de Comunicação Social do Governo Federal

- 11.2 Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, para sua apresentação, licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:
- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
 - b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 90 gr/m2, ambas em branco;
 - c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2, orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 11.2.2 deste Edital;
 - d) espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
 - e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
 - f) espaçamento simples entre as linhas e, **opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;**
 - g) alinhamento justificado do texto;

Figura 3 – Print do Edital da Concorrência Pública 02/2022 - DPBA



Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

- 2.2 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:
- a) em papel A4, branco, fosco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato, com impressão em apenas um lado;
 - b) com espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;
 - c) sem recuos nos títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes;
 - d) com textos justificados;
 - e) com espaçamento 'simples' entre as linhas e, **opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;**
 - f) com texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos';
 - g) com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página, em algarismos arábicos;
 - h) em folhas soltas, sem perfurações, sem grampos e não encadernadas. i) sem identificação da licitante.
- 2.2.1 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e ou tabelas, observadas as seguintes regras:

Verifique que em todos os exemplos dados pela licitante, possui de forma clara a orientação quanto ao parágrafo, títulos e entretítulos, o que deixa explícito, e confirma mais uma vez, com os exemplos usados pela própria, o erro da licitante VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, que se contradiz com os próprios exemplos usados por ela, colocando o espaçamento entre linhas diferente do que foi solicitado no edital. O item 12.1.5 do edital é bem claro orientando espaçamento simples entre as linhas, sem tratar de parágrafo, e sabemos que entre parágrafos tem duas linhas, portanto, fica claro e evidente que ele descumpriu o edital, colocando espaçamento **duplo** entre as linhas.





Em outro print apresentado pela licitante VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, é claro em cristalino como ele diz, que o edital informa a possibilidade facultativa ao licitante em utilizar ou não o espaçamento entre parágrafos, possibilidade esta descartada no edital TP 012-2022 PMG, que determina apenas sobre espaçamentos simples entre linhas.

- d) as áreas ocupadas das páginas serão consideradas no cômputo do limite previsto nos subitens 2.2.5. 2.2.20s exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa poderão:
- a) ser impressos em cores;
 - b) ter qualquer tipo de formatação de margem;
 - c) ser impressos em papel A3, gramatura até 240g/m2, em papel fotográfico ou couchê fosco, orientação paisagem;

Fonte: Edital de Licitação Edital da Concorrência Pública 02/2022 DPBA, fl. 7. Disponível em <https://www.defensoria.ba.def.br/licitacoes/>. Acesso em 14 de abril de 2023

Em consonância com a minuta padrão da SECOM/GOV, a alínea "e" do edital 02/2022 DPBA deixa claro e cristalino a possibilidade facultativa ao licitante de utilizar o espaçamento simples ou duplo entre parágrafos. No referido certame participaram 4 (quatro) empresas, das quais algumas apresentaram plano de comunicação com espaçamento simples entre parágrafos e outras licitantes utilizaram o espaçamento duplo. **Questiona-se:** Houve alguma desclassificação de empresa A ou B por ter utilizado espaçamento duplo (ao invés de simples) na formatação do plano de comunicação? **Tal fato ocasionou possibilidade de identificação da proposta? A resposta para as duas perguntas é óbvia, NÃO!**

é diferente

77 3025-3737 | contato@vetorcriativa.com.br
Rua Jackson Prado, 50 - 4º Andar - Centro | Vitória da Conquista - Bahia

www.vetorcriativa.com.br
@vetorcriativa



A licitante VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA só provou e comprovou através do seu recurso, com os devidos prints de outros editais, onde ele afirma que o espaçamento entre parágrafo tem que vir nas exigências da formatação do plano de comunicação, que descumpriu rigorosamente o espaçamento entre linhas

Vimos que todo o seu plano de comunicação foi feito em desacordo ao que exige o edital, onde orienta que utilizar espaçamento simples entre as linhas.





RACIOCÍNIO BÁSICO

O município de Guanambi está situado na região Sudoeste do Estado da Bahia, no Território de Identidade Sertão Produtivo e destaca-se como um polo convergente e propulsor de desenvolvimento na região. Com uma população estimada em 85.353 habitantes para o ano de 2021, o município está em plena escalada de crescimento, ponto acentuado pelo desenvolvimento socioeconômico cada vez mais pujante. É com esse hrio renovado com constância que Guanambi inspira um ar pantopolista, ao mesmo tempo em que conserva diversas características de um lugar tranquilo e acolhedor, que privilegia a personalidade e identidade de seu povo.

Ocupando a 30ª posição do PIB baiano a preços correntes, Guanambi se destaca como um importante polo do setor de serviços que, em 2020, constituía a maior parte (62%) do produto interno bruto do município, sendo diretamente seguido pelo setor de indústria (com 12%). Podemos dar ênfase ao comércio varejista e atacadista bastante diversificado e dinâmico, constituindo-se em uma forte vocação do município. Destaque também para o setor de educação e a concentração de diversas instituições de ensino, desde a educação básica e profissionalizante até o nível superior de ensino.

Outro segmento importante e que expressa a centralidade do município de Guanambi na

Visto isso, é evidente que o não obediência, pela licitante VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, da obrigação de formato específico indicado no item 12.1.5 do edital para apresentação do Plano de Comunicação. Vale dizer que os apontamentos acima, são sim de descumprimento indefensável do que rege o edital, e, portanto, deve ser aplicado e obedecido o item 12.1.6 do edital **desclassificando-a**:

12.1.6. Será desclassificado a licitante que descumprir o disposto neste Edital

Assevere-se que a Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia** e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da **impessoalidade**, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Segue a legislação dizendo que:

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e **desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.**





Como se vê, é imposição legal que o processo de licitação, em todas as modalidades, seja conduzido com absoluto respeito a isonomia entre os concorrentes, inarredável impessoalidade e dentro das regras trazidas no edital que o rege, onde se descumpridas, impõe a desclassificação do concorrente.

Justamente buscando a manutenção incólume da isonomia e da impessoalidade é que o edital formata um procedimento, em passo a passo, que norteia a licitação e cujo cumprimento das regras deve ser exigido de forma igualitária de todos os participantes do certame.

Infelizmente tem-se aqui uma recorrente que deliberadamente usa a faculdade do recurso administrativo com caráter meramente protelatório e, o que é mais grave, com flagrante tentativa de submeter o interesse público, tão defendido na atuação desta Comissão de Licitação, ao interesse privado da própria recorrente, na tentativa de ofensa a princípios constitucionais e infraconstitucionais.

Por tudo isto, o único caminho razoável é a manutenção da desclassificação da licitante VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, que usa argumentos de omissão para a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, apenas como medida protelatória e com o propósito de tumultuar o certame.

Alega ainda a licitante VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, que a Agência Mangalô Publicidade Ltda, empresa esta que não faz parte do certame, fez uma declaração improcedente quanto a aplicação de peças gráficas (ideia criativa) sem respaldo ao edital.

Veja bem, o que diz o edital:

III. Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) VT: storyboard;
- d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro





O edital, deixa bem claro, quando afirma que a apresentação do jornal e do outdoor deverão ser apresentados em forma de **layout**, assim como o story board em 01 única página, estabelecendo assim a **isonomia entre as licitantes**.

E o que a licitante apresentou foram peças aplicadas, conforme ela mesmo assume. Admitindo ainda que apresentou desta forma, para facilitar a visualização das peças. Fato este, que a própria licitante VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA deixa claro que levou vantagem quanto a sua avaliação, proporcionando que a subcomissão técnica avaliasse melhor a sua proposta técnica e assim facilitar e melhorar a sua pontuação. **Ferindo claramente o princípio da isonomia entre as licitantes**.

O princípio da isonomia, também chamado de princípio da igualdade, é um princípio que se encontra dentro do ordenamento jurídico brasileiro e na grande maioria dos ordenamentos jurídicos de países democráticos do mundo inteiro.

A isonomia, dentro do direito, nada mais é do que a equalização das normas e dos procedimentos jurídicos entre os indivíduos, garantindo que a lei será aplicada de forma igualitária entre as pessoas, levando em consideração suas desigualdades para a aplicação dessas normas.

A Constituição Federal prevê, no seu art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante a observação do princípio da isonomia, **assegurando a todos os concorrentes a igualdade de condições**. A obrigatoriedade da aplicação do princípio é reiterada no art. 3o da lei 8.666/93. O princípio da isonomia pode ser considerado como um instrumento regulador das normas, para que todos os destinatários de determinada lei recebam tratamento parificado.

Os prints por ela (VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA) apresentados de outras licitações só resta comprovar que os editais supra citados deixam 02 possibilidades, uma que prevê a forma de layouts aplicados, o que não é o caso da TP 012-2022 PMG. Ou outra possibilidade que, as licitantes participantes dos certames citados passaram despercebidas e não questionaram a irregularidade. O fato é que a MANGALÔ PROPAGANDA LTDA ME, percebeu e solicitou a desclassificação da licitante VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA.

9





Essa atitude adotada pela licitante VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, em apresentar as peças publicitárias aplicadas violou o edital, e rompeu qualquer isonomia / igualdade preexistente entre os licitantes.

Terceiro item mencionado pela licitante VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, em seu recurso, é sobre o equívoco entendimento de antecipação de valores das propostas de preços, em que alega que seguiu o edital, quando apresentou os custos internos de agência em seu plano de mídia no plano de comunicação.

Pois bem, vejamos o que diz o CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, em relação a apresentação de custos internos de agência no plano de comunicação:

- Estratégia de Mídia e Não Mídia – constituída de:
 - a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no briefing fornecido pelo edital, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
 - b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou material destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
 - c) Essa simulação deverá conter todas as peças e material que forem referidos como necessários para a execução da proposta de estratégia de comunicação publicitária;
 - d) Nessa simulação deverão constar informações sobre período de distribuição das peças e/ou material; quantidades de inserções em veículos de comunicação; valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios; os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada aos veículos de comunicação; as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia; os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia; os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia;

e) Nessas simulações, os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação, devendo ser desconsiderado o desconto de agência (remuneração de mídia) concedido pelos veículos de comunicação, devendo **também ser desconsiderados os custos internos** e os honorários sobre serviços de fornecedores externos.





No guia de publicidade do Sinapro também orienta que:

GUIA DE LICITAÇÕES DE PUBLICIDADE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no briefing fornecido pelo edital, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou material destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

c) Essa simulação deverá conter todas as peças e material que forem referidos como necessários para a execução da proposta de estratégia de comunicação publicitária;

d) Nessa simulação deverão constar informações sobre período de distribuição das peças e/ou material; quantidades de inserções em veículos de comunicação; valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios; os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada aos veículos de comunicação; as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia; os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia; os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia;

e) Nessas simulações, os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação, devendo ser desconsiderado o desconto de agência (remuneração de mídia) concedido pelos veículos de comunicação, devendo também ser **desconsiderados os custos internos** e os honorários sobre serviços de fornecedores externos.

20. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

Mais uma vez, o edital é claro, no item 12.1.1, subitem IV, quando ele orienta o que deve ser apresentado na estratégia de mídia, que deverá apresentar **apenas os custos nominais de produção e veiculação**.

IV. Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e **custos nominais de produção e de veiculação**, sem inclusão no limite máximo de páginas fixadas

O que vimos aqui, é a tentativa desesperada de uma licitante de querer voltar a qualquer custo ao certame. Mas se, por mais esdrúxulo que sejam os argumentos da licitante VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, em seu recurso, ainda assim eles não teriam qualquer cabimento ou mesmo efeito prático, uma vez que a própria licitante apresenta argumentos / prints que comprovam a sua desobediência e descumprimento a diversos itens do edital,



que está fazendo isso apenas para se beneficiar e tumultuar o certame, fato que, como é sabido por todos, não deve ocorrer.

Ocorre que, mais uma vez, por mera tentativa de tumultuar o processo, a VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, desconsiderou a exigência do edital, em seu item 12.1.1, subitem IV, e ainda assim mesmo, apresentou os custos internos de agência.



DOS PEDIDOS

Diante do Exposto, a empresa **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA**, vem requerer **QUE SEJA O PRESENTE CONTRARRCURSO CONHECIDO E PROVIDO**, para que seja **DESCONSIDERADO O RECURSO** da empresa VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA na TOMADA DE PREÇOS Nº 012-2022 PMG, em razão de flagrante descumprimento de vários itens do edital de licitação, e requerer ainda;

Caso seja o **CONTRARRCURSO IMPROVIDO**, o que não acreditamos, a empresa **MANGALÔ PROPAGANDA LTDA** requer encaminhamento do presente à autoridade superior, Ilmo Sr. Prefeito Nilo Augusto Moraes Coelho, para decisão final, informando ainda que a licitante se valerá das vias legais, Ministério Público, Tribunal de Contas e Judiciário, no alcance do seu direito, conforme preconiza a legislação, princípios constitucionais e infraconstitucionais e jurisprudências correlatas.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Vitória da Conquista – BA, 19 Abril de 2023.

MANGALÔ PROPAGANDA LTDA.
CNPJ nº 08.984.464/0001-91

12





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060-23-PMG

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/19 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 060-23-PMG, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-23PE-PMG**, objetivando o “Contratação de empresa ou pessoa física destinada a locação de caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x2, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 10 m³ e caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x4, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 14 m³, com motorista e manutenção mecânica por conta da(o) contratada(o), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.”, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/19 e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, em favor da(s) empresa(s):

1) EFICIENTE SERVICOS E LOCACAO LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 24.798.372/0001-73**, referente aos LOTES, (1-2-3-4-11-12-13-14-21-27-29), com o valor total de R\$ 471.949,92 (Quatrocentos e setenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)

2) MARCHESINI SERVICOS E LOCACAO LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 11.426.104/0001-89**, referente aos LOTES, (5-6), com o valor total de R\$ 2.334.600,00 (Dois milhões trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais dois milhões trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais)

3) POLI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 42.291.790/0001-51**, referente aos LOTES, (7-8-9-10-15-16-18-19-20-22-23-24-26-28-30), com o valor total de R\$ 3.079.102,00 (Três milhões setenta e nove mil cento e dois reais)

4) ANA PAULA RIBEIRO 04934979603 ME, inscrita no **CNPJ Nº 45.108.528/0001-17**, referente aos LOTES, (17-25), com o valor total de R\$ 390.999,96 (Trezentos e noventa mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Notifique-se a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do Contrato Administrativo no prazo indicado no edital de licitação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 19 de abril de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025-23PE-PMG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065-23-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025-23PE-PMG** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCÓPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA. Da empresa **AGA SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ n.º **40.582.460/0001-90**, do **LOTE ÚNICO** no valor total de R\$ **1.948.984,75 (UM MILHÃO NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

Guanambi - Bahia, 19/04/2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO**Prefeito do Município de Guanambi****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452 4500



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DISPENSA Nº 010-23DP-FMS

CONTRATO Nº 010-23DP-FMS

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	Aquisição de fraldas descartáveis, destinados ao atendimento de pacientes do município, devido ao recebimento de ação civil do poder judiciário.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Classificação Econômica: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
BASE LEGAL	“Fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 1.525,20 (Hum mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) , sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais.
DATA DO CONTRATO	19 de abril de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04 (quatro) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	EDSON LUÍS LÉLIS COSTA - Secretário de Saúde do Município de Guanambi
ASSINA PELA CONTRATADA	FARMÁCIA GUANAMBI LTDA - CNPJ nº. 13.983.267/0001-98





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452 4500



AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-23DP-FMS

O Secretário de Saúde do Município de Guanambi, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Aquisição de fraldas descartáveis, destinados ao atendimento de pacientes do município, devido ao recebimento de ação civil do poder judiciário”**, perante a empresa **FARMÁCIA GUANAMBI LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **13.983.267/0001-98**, situada à Rua 10 de novembro, nº 12 – Centro, Guanambi – Ba, CEP: 46.430-000, totalizando o valor de **R\$ 1.525,20 (Hum mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.

Guanambi-Bahia, 19 de abril de 2023.

EDSON LUÍS LÉLIS COSTA
Secretário de Saúde do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

1º REVISÃO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-23SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066-22PE-PMG

1º REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-23SRP-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066-22PE-PMG, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob o nº 15.235.606/0001-08, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **PMG**, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066-22PE-PMG**.

DA JUSTIFICATIVA – Considerando o Pedido de Revisão de Preços solicitado pela Fornecedora, diante da alta de preços ocorrida no mercado, conforme documento apresentado e anexado.

CONSIDERANDO que o art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017, autoriza a Administração Pública a proceder a revisão dos preços inicialmente pactuados, respeitando a ordem de classificação, consoante o disposto no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o reajuste deve incidir tão somente na quantidade restante dos itens (saldo).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

1.1. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1 CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.785.554/0001-04, estabelecida na Rua São João, nº29, Caetitê-Ba, CEP: 46.400-000, Caetitê-BA detentora do endereço eletrônico papelariatresirmas@hotmail.com, telefone fixo (77) 9 9187-8527, através de sua Representante Legal, o Sr. Cid Gonçalves de Figueiredo, portador da cédula de identidade nº 2034446712 SSP-BA, e CPF: 001.481.968-61.

A Cláusula Primeira da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-23SRP-PMG**, em nome da empresa **CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO-ME**, passa ter a seguinte redação, devido à revisão de preço, da Ata, que corresponde a cerca de 6.72% do valor, foi acrescido na ata um valor de **R\$ 57.456,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, passando a ter o seguinte valor global após o reajuste: **R\$ 911.644,43 (novecentos e onze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD. RESTANTE	VALOR UNIT ANTERIOR. R\$	VALOR REAJUSTADO PO UND.	VALOR UNIT. APÓS REAJUSTE R\$	VALOR ADITIVADO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS ADITIVO R\$
150	Papel sulfite, tipo A4, gramatura 75g/m², dimensões 210x297mm, na cor branca Caixa com 10 resmas, contendo 500 folhas cada resma	UN	2394	R\$ 222,86	R\$ 24,00	R\$ 246,86	R\$ 57.456,00	R\$ 634.440,54





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR GLOBAL APÓS ADITIVO
R\$ 57.456,00	R\$ 911.644,43

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 13 de abril de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do município de Guanambi
 Contratante

CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO-ME
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º. 046-22DP-PMG DA DISPENSA N.º. 016-22DP-PMG

RECISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N.º. 046-22DP-PMG QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM (CNPJ N.º 33.645.482/0001-96), NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrita no CNPJ sob nº **13.982.640/0001-96**, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante designado simplesmente de **RESCINDENTE** e, de outro lado, **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, registro no CNPJ sob no. 33.645.482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, no. 72, com entrada pela Rua Buenos Aires, no. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.070-021, neste ato representado pelo seu Superintendente Geral, Paulo Timm, portador da carteira de identidade no. 20.28439-0 CRA/RJ, inscrito no CPF sob o no. 457.512.429-04, doravante denominado **RESCINDIDO** resolvem:

CONSIDERANDO que o Contrato tem por objeto a “**Contratação de instituição pública ou privada, sem fins lucrativos, para a prestação de serviço técnico-especializado de elaboração, coordenação, planejamento, diagramação, impressão, logística e demais atos pertinentes à organização, realização e execução de concurso público para provimento de vagas nos cargos efetivos de Guarda Civil Municipal e Agente de Trânsito do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA**”

CONSIDERANDO que é do interesse das partes o término da relação contratual citada, haja vista, que em razão da realização do concurso público para diversos cargos previsto para o ano de 2023, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

que será ofertado vagas para o cargo de Agente de Trânsito, ficando o cargo de Guarda Civil Municipal para o momento oportuno.

CONSIDERANDO que as partes desejam formalizar a rescisão do contrato, outorgando-se mutuamente plena, geral, e irrevogável quitação por qualquer obrigação existente que possa vir a existir em decorrência da celebração e rescisão do contrato;

DECIDO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do Contrato nº **046-22DP-PMG** de Prestação de Serviço, celebrado em 15 de março de 2022. Por não causar qualquer tipo de prejuízo ao erário público, a presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

RESOLVEM as partes de comum e pleno acordo, celebrar a presente RESCISÃO. com fundamento nas formas previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as consequências nela estabelecidas.

Guanambi-BA, 18 de abril de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
RESCINDENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM
Paulo Timm
Superintendente Geral do IBAM
RESCINDIDO

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção do 2º Aditivo da Ata de registro de preços N° 054-22SRP-PMG, Pregão Eletrônico N° 042-22PE-PMG, com data de 17/04/2023, publicado no dia 18/04/2023, o Termo Aditivo foi erroneamente publicado. Sendo assim:

ONDE SE LÊ:

(...)

2º REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054-22SRP-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO N° 042-22PE-PMG, POR SUPRESSÃO DE VALORES QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96 e FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30 todos neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG n° 46388591SSP/BA e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 042-22PE-PMG.**

LEIA-SE:

(...)

2º REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054-22SRP-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO N° 042-22PE-PMG, POR SUPRESSÃO DE VALORES QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob n° 15.235.606/0001-83, todos neste ato representados pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho**, RG n° 46388591SSP/BA e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 042-22PE-PMG.**

Guanambi-BA, 19 de abril de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4301

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023

CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI - EDIÇÃO 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, sediada à Av. Beneval Boa Sorte, nº 651, Bairro Aeroporto Velho, Guanambi - BA, torna público o Processo Licitatório na modalidade de **CONCURSO**, em regime de execução indireta, para a seleção de iniciativas preservacionistas relativas ao Patrimônio Cultural Imaterial interessadas em participar do **CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI, Edição 2023**, que será regido precipuamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos princípios enunciados na Portaria 29/2009/MinC, nos artigos nº 215, 216 e 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil, no Art.156, da Lei Orgânica do Município de Guanambi/BA, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O Concurso de Quadrilhas Juninas de Guanambi, Edição 2023, tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das manifestações culturais mais populares do Nordeste, as Quadrilhas Juninas.

2. DO OBJETO

- 2.1. Consiste como objeto do presente edital a realização de certame para a concessão de prêmios a iniciativas artístico-culturais voltadas a dança e a cultura popular.
- 2.2. Serão premiadas as 04 (quatro) quadrilhas melhor classificadas no Concurso de Quadrilhas Juninas de Guanambi - Edição 2023, que será realizado nos dias 15, 16, 17, 18 de junho, onde este último terá a apresentação da Vencedora, durante o São João Oficial do município.
- 2.3. Este edital é composto pelos seguintes anexos:
 - 2.3.1. ANEXO I - Formulário de Inscrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro

CNPJ 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA

Telefone (77) 3452-4301

- 2.3.2. ANEXO II - Autorização de Participação do Menor
- 2.3.3. ANEXO III - Relação de Documentos
- 2.3.4. ANEXO IV - Formulário de Recurso
- 2.3.5. ANEXO V - Declaração de Representante do Grupo
- 2.3.6. ANEXO VI - Relação dos Componentes

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: **13.392.003.2061**, relacionada às ações e promoções de eventos populares.
- 3.2. O aporte financeiro para a realização deste edital será de R\$ 10.000,00(DEZ MIL reais) destinado para pagamento de premiação.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 60(sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E TOTAL DE VAGAS

- 5.1. Poderão participar do Concurso as Quadrilhas Juninas de Guanambi - BA, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste edital.
- 5.2. Cada Quadrilha Junina deverá ter o número máximo de 20 e mínimo de 14 pares, para a apresentação da dança.
- 5.3. A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina será realizada por pessoa credenciada, designada pela Comissão Organizadora do Concurso.
- 5.4. Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada à Comissão Organizadora do Concurso declaração dos responsáveis, autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina em questão.
- 5.5. No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura de Guanambi e Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores e de qualquer acidente ou mal súbito que vier a advir em decorrência da idade.
- 5.6. O Concurso ficará limitado ao número máximo de 8 (oito) Quadrilhas Juninas para participação e concorrência do concurso do São João do ano de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro

CNPJ 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA

Telefone (77) 3452-4301

- 5.7. Caso se inscrevam um número maior que 8 (oito) Quadrilhas Juninas, haverá uma seleção seguindo os critérios constantes no **Item 8** e mediante análise curricular do material exigido no ato da inscrição.

6. DAS VEDAÇÕES

- 6.1. É vedada a participação de funcionários da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo bem como de seus parentes diretos, tanto na constituição das Quadrilhas Juninas como na composição da Comissão Julgadora.
- 6.2. Serão automaticamente desclassificados do Concurso, sem que caiba qualquer direito ou compensação de qualquer espécie, os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude, praticarem atos ilícitos, ilegais, inadequados, que violem a lei, façam apologia ao crime, violem a moral e os bons costumes, incitem a violência, racismo, homofobia, transfobia, pedofilia, xenofobia, ódio religioso, pornografia, publicidade enganosa, informações falsas, dentre outras de conteúdos semelhantes, que causem danos à imagem e a intimidade de terceiros, ou que de qualquer forma contrariem o presente Edital.

6.3. DAS INSCRIÇÕES

- 6.4. As inscrições serão gratuitas, realizadas no período de **18 de abril a 25 de abril de 2023**, na sede da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do Município de Guanambi- SECELT, localizada na avenida Beneval Boa Sorte, 651, no horário de **09h às 11h e de 15h às 17h**.
- 6.5. No ato de inscrição, deverá ser entregue a seguinte documentação:
- I. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo proponente;
 - II. Currículo da Quadrilha contendo histórico completo da mesma;
 - III. Relação contendo: nome e número do RG de cada componente;
 - IV. Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e telefones de dois representantes da Quadrilha Junina;
 - V. Documento assinado, pela direção da Quadrilha Junina, delegando poderes a um representante para receber o prêmio em dinheiro, além da documentação desse representante (cópia do RG, CPF, PIS/PASSEP, CTPS, Comprovante de Residência, e dados bancários para que seja feito o depósito do referido prêmio);
 - VI. Declaração prevista no item 5.4, do presente Edital, no caso da Quadrilha Junina possuir componente menor de 18 anos de idade;
 - VII. Resumo do Tema a ser apresentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro

CNPJ 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA

Telefone (77) 3452-4301

- 6.6. Para se declarar representante da Quadrilha Junina, o mesmo deverá apresentar no ato da inscrição uma declaração com assinaturas de, no mínimo, **20 integrantes**, conforme modelo em anexo.
- 6.7. O Formulário de Inscrição (**ANEXO I**) deverá ser digitado, assinado, não sendo aceito o preenchimento manuscrito.
- 6.8. A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada.
- 6.9. A assinatura do representante implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.10. Os interessados em participar desta convocatória, poderão tirar dúvidas através DA sede da SECELT ou pelo telefone (77) 3451 1723, localizada na avenida Beneval Boa Sorte, 651, no horário de **09h às 11h e de 15h às 17h** dentro do prazo estipulado no **item 7.1**.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. A Habilitação Técnica será realizada por uma Comissão de Seleção, definida pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e designada através de Portaria pelo Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.
- 7.2. A Comissão de Seleção, definida pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo fará a seleção conforme os critérios abaixo especificados:
 - I. Clareza da Proposta (01 a 10 pontos). Observando a pontuação mínima de 01 (um) ponto e limitando a 10 (dez) pontos no máximo.
 - II. Qualificação do grupo e/ou artista que vai propor a execução do projeto (01 a 20 pontos), pontuando de forma cumulativa para cada comprovante de premiação em concursos de quadrilhas juninas.
 - III. Tempo de participação do grupo ou responsável pela proposta em Concursos de Quadrilhas, conforme declaração de órgão ou entidade promotora de concursos dessa natureza.
- 7.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após o encerramento das inscrições, para analisar os Formulários de Inscrição e a documentação anexa à inscrição, definindo a relação dos habilitados.
- 7.4. A Seleção das Propostas será realizada por meio de pontuação, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos, para cada proposta, conforme critérios (item 8.2). Em seguida serão somadas as notas de todos os membros da Comissão de Seleção Técnica.
- 7.5. Serão selecionadas as 8 (oito) propostas que obtiverem as maiores pontuações, respeitando a disponibilização de vagas ..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro

CNPJ 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA

Telefone (77) 3452-4301

- 7.6. No caso de empate entre as quadrilhas, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
- I. Melhor tema proposto.
 - II. Maior pontuação no quesito tempo de experiência do grupo e/ou do responsável pela proposta;
 - III. Maior pontuação no quesito qualificação do grupo e/ou do responsável técnico da proposta;
 - IV. Sorteio público realizado pelo Secretário de Cultura, Esporte e Lazer ou seu representante direto, em dia e hora previamente marcados.
- 7.7. Após a divulgação da lista dos proponentes HABILITADOS TECNICAMENTE, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Guanambi, será aberto o prazo para recurso, como consta no Cronograma de Etapas, contados a partir da data da divulgação.
- 7.8. Os Recursos recebidos pela Comissão de Seleção Técnica, serão encaminhados à autoridade superior, que terá até 01 (um) dia útil para emitir o parecer.
- 7.9. É facultado à Comissão de Seleção Técnica e ao Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar no ato da inscrição.

8. DO RESULTADO DOS HABILITADOS

- 8.1. O resultado das quadrilhas habilitadas será publicado na internet, no Diário Oficial, no endereço: <http://www.guanambi.ba.gov.br/> e divulgado na sede da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e por meio da Rede Social. Os pareceres da Comissão de Seleção Técnica, bem como as notas de todos os projetos concorrentes estarão à disposição dos proponentes na Secretaria Responsável para consulta.
- 8.2. Compete ao Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo homologar o resultado dos habilitados do que trata o presente edital.

9. DAS EXIBIÇÕES

- 9.1. A ordem de apresentação será determinada através de sorteio, realizado pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo juntamente com uma representação de cada agremiação (Quadrilha) habilitada.
- 9.2. As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à supervisão do concurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro

CNPJ 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA

Telefone (77) 3452-4301

- 9.3. As Quadrilhas Juninas terão liberação da quadra de disputa 20 minutos antes da sua entrada para montagem do cenário ou disposição de alguma alegoria ou adereço e 7 minutos após os 33 minutos de apresentação para deixar os espaço da quadra de disputa limpo e sem nenhum palco, alegoria, adereço ou qualquer outro item usado.
- 9.4. Nenhuma Quadrilha poderá deixar nada montado ou estruturado dentro da quadra de disputa em hipótese nenhuma, e só poderá ter acesso à quadra de disputa dentro dos 20 minutos citados no item anterior.
- 9.5. Toda quadrilha que se apresentar terá 7 minutos pós apresentação para retirar todo e qualquer palco, adereço, alegoria ou equipamento individual da quadrilha deixado na quadra de disputa, mesmo que não tenha nenhuma outra a se apresentar, onde caso não cumpra será julgado pela comissão.
- 9.6. A partir do dia de Lançamento da Comissão Organizadora via Decreto ou Portaria e pós resultado dos habilitados deste Edital nenhum membro ou proponente de quadrilha disputante poderá entrar em contato com esta comissão, salvo se estes acharem necessário e os mesmos assim o fizerem para tirarem dúvidas documentais e estruturais próprias da Secretaria organizadora.
- 9.7. A partir do dia de Lançamento da Comissão Julgadora via Decreto ou Portaria e pós resultado dos habilitados deste Edital nenhum membro ou proponente de quadrilha disputante poderá entrar em contato com esta comissão até 30 dias após a realização e execução deste Concurso, podendo a quadrilha ser penalizada com a não participação no ano subsequente.
- 9.8. Todas as Quadrilhas obedecerão de acordo sorteio preliminar de disputas:
 - I. Dia 15 de junho de 2023, a Primeira quadrilha entrará obrigatoriamente na Quadra às 19h contando do primeiro par-junino e sairá às 19h33minutos contado do último par-junino.
 - II. Dia 15 de junho de 2023, a Segunda quadrilha quadrilha entrará obrigatoriamente na Quadra às 20h contando do primeiro par-junino e sairá às 20h33minutos contado do último par-junino.
 - III. Dia 16 de junho de 2023, a Primeira quadrilha entrará obrigatoriamente na Quadra às 19h contando do primeiro par-junino e sairá às 19h33minutos contado do último par-junino.
 - IV. Dia 16 de junho de 2023, a Segunda quadrilha quadrilha entrará obrigatoriamente na Quadra às 20h contando do primeiro par-junino e sairá às 20h33minutos contado do último par-junino.
 - V. Dia 17 de junho de 2023, a Primeira quadrilha entrará obrigatoriamente na Quadra às 19h contando do primeiro par-junino e sairá às 19h33minutos contado do último par-junino.
 - VI. Dia 17 de junho de 2023, a Segunda quadrilha quadrilha entrará obrigatoriamente na Quadra às 20h contando do primeiro par-junino e sairá às 20h33minutos contado do último par-junino.



- VII. Dia 18 de junho de 2023, a quadrilha vencedora entrará obrigatoriamente na Quadra às 19h contando do primeiro par-junino e sairá às 19h33minutos contado do último par-junino.
- 9.9. Um Cronometrista, designado pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.
- 9.10. A Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Guanambi, não se responsabiliza pelo pagamento dos cachês de artistas, despesa com deslocamentos, alimentação, hospedagem e/ou autorizações de uso das trilhas sonoras ou quaisquer custos das apresentações.
- 9.11. As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica ou ao vivo, sendo necessário que compareçam ao local do Concurso para testar o som, duas horas antes do início do Evento e no ato da Inscrição já forneça por segurança a música em pen drive ou link para que a Secretaria já se prepare caso haja algum imprevisto.
- 9.12. As equipes terão tempo mínimo de apresentação de 28 minutos no mínimo e 33 minutos no máximo para apresentação na quadra demarcada, contando para entrada do primeiro par-junino quer adentrar no portão de entrada das quadrilhas e contando para saída do último par-junino que sair pela porta de saída da quadra.
- 9.13. As portas de entrada e saída serão apontadas 30 minutos antes aos proponentes responsáveis de cada quadrilha, para adequarem seus grupos.
- 9.14. Os testes de som e demais artigos técnicos deverão ser testados nos 30 minutos disponíveis para cada quadrilha e adentrar na quadra de disputa.

10. DA ORGANIZAÇÃO

- 10.1. A Comissão de Organização será composta por membros da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e/ou por pessoas indicadas pelo Secretário.
- 10.2. É de responsabilidade da Comissão de Organização:
- 10.2.1. Indicar a comissão julgadora;
 - 10.2.2. Deliberar sobre os casos omissos, que por ventura, possam surgir;
 - 10.2.3. Seguir todos os procedimentos para cumprir o cronograma, item 17;
 - 10.2.4. Fiscalizar, avaliar e fazer relatório de todo o processo de execução deste edital.

11. DA COMISSÃO JULGADORA

- 11.1. A Comissão Julgadora será formada por 06 (seis) pessoas de notório conhecimento nos critérios ou parte deles, e 02 jurados reservas, que acompanharão todas as apresentações e suas votações só serão utilizadas caso, por motivo de força-maior, um dos 4(quatro) jurados titulares não compareçam.
- 11.2. A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, onde não poderão ser me hipótese alguma de pessoa vinculada à



Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo .

- 11.3. Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal.
- 11.4. O fracionamento da casa decimal será em 5 décimos (Ex.: 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5...10,0)
- 11.5. A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.
- 11.6. A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1. Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:
 - I. **ABERTURA** – Pontualidade na entrada e saída (19h em ponto). A Encenação, fica a critério da quadrilha junina fazer a sua encenação teatral de abertura. Será avaliada a coesão das falas e interpretação/encenação dos participantes, bem como a criatividade teatral do grupo.
 - II. **MARCADOR** – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, a presença cênica e o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e o público.
 - III. **COREOGRAFIA** – A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas ao ciclo junino. Será observado o alinhamento, o desenho coreográfico, a criatividade dos movimentos e a presença cênica do grupo.
 - IV. **FIGURINO** – Os trajes de todos os componentes identificam a identidade visual de cada proposta. Analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, a adequação temática da quadrilha.
 - V. **TEMA** – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações. A adequação temática é um olhar global sobre todos os critérios.

13. DA APURAÇÃO

- 13.1. A contagem dos votos da Final do Concurso será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina.
- 13.2. O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo a seguinte ordem dos itens em julgamento:
 - I. Abertura.
 - II. Desenvolvimento do Tema.
 - III. Coreografia.
 - IV. Figurino.
 - V. Marcador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro

CNPJ 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA

Telefone (77) 3452-4301

13.3. Persistindo o empate o Presidente da Comissão dará o voto qualificado.

14. DA PERDA DE PONTOS E DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. A Quadrilha Junina perderá 01 (um) ponto para cada minuto ultrapassado da execução dentro da quadra.

14.2. Será desclassificada a Quadrilha Junina que infringir quaisquer artigos constantes neste Edital

14.3. DA PREMIAÇÃO

Para as Quadrilhas Juninas vencedoras do concurso será conferido a seguinte premiação:

1º LUGAR	R\$ 4.000,00 + Troféu
2º LUGAR	R\$ 3.000,00 + Troféu
3º LUGAR	R\$ 2.000,00 + Troféu
4º LUGAR	R\$ 1.000,00 + Troféu

14.4. Serão premiados com troféus de 1º Lugar, além dos quatro primeiros colocados, o melhor selecionado das seguintes modalidades:

- I. Melhor Casal de Noivos;
- II. Melhor Marcador;

14.5. O pagamento da premiação ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial para a pessoa que ficou responsável pela liderança e representação do grupo de acordo à inscrição neste chamamento público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4301

15. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrições	De 18 a 25 de abril
Seleção das Propostas	Entre 25 a 27 de abril
Divulgação do resultado preliminar dos Habilitados	27 de abril
Interposição de Recursos	28 de abril
Análise dos Recursos	02 de maio
Resultado Final dos Habilitados	03 de maio
Realização do Concurso	de 15 e 17 de junho

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo poderá cancelar o concurso de que trata este Edital sem que isso importe em qualquer direito indenizatório para os candidatos inscritos.
- 16.2. A verificação, em qualquer etapa do concurso, de irregularidade, inexistência de dados ou falsidade de declaração implicará na eliminação do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 16.3. É proibido que o componente da Quadrilha Junina perturbe a ordem dentro ou fora da área do Arraial ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, proferição de palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do Concurso já tenha sido divulgado, assim como ensejará a aplicação da penalidade prevista neste Edital.



- 16.4. Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos sinalizadores e qualquer outro fogo de artifício, objetos cortantes (armas brancas, garrafas, entre outros.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.
- 16.5. À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Concurso, no decorrer do ano e para o ano seguinte, mediante uma discussão democrática.
- 16.6. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política. Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo a Prefeitura de Guanambi e da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.
- 16.7. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.
- 16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.
- 16.9. Nos casos de práticas das condutas de qualquer integrante das quadrilhas juninas constantes neste edital o grupo ficará proibido de participar do Concurso de Quadrilhas Juninas da Prefeitura Municipal de Guanambi, no ano subsequente.
- 16.10. Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.
- 16.11. Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo (Avenida Beneval Boa Sorte, 651, ou pelo telefone (77) 3451 - 1723.
- 16.12. Os proponentes deverão estar atentos em encontros e reuniões a serem promovidos para possíveis demandas anteriores da organização onde os contatos serão realizados para os números telefônicos fornecidos na ficha de cadastro em anexo.

Guanambi, 18 de abril de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito Municipal de Guanambi

VICTOR OLIVEIRA BOA SORTE
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer
e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro
 CNPJ 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
 Telefone (77) 3452-4301

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome:	CPF:	Data de Nasc.:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Quantidade de componentes	Local de apresentação: Definido pela Sec.de Cultura	

HISTÓRICO DO GRUPO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4301

Descrever um breve histórico sobre o grupo (Fonte Arial, tamanho 12, mínimo de 15 e máximo de 25 linhas)

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (CONTINUAÇÃO)**

PROPOSTA/TEMA

Descrição geral da Proposta (Fonte Arial, tamanho 12, máximo de 25 linhas).

PARTICIPAÇÕES/PREMIAÇÃO EM CONCURSOS DE QUADRILHA JUNINA ANTERIORES

Descritivo das premiações e participações em concursos anteriores (Fonte Arial, tamanho 12).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro

CNPJ 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA

Telefone (77) 3452-4301

Guanambi, ____ de maio de 2023.

Assinatura do Proponente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, CentroCNPJ 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA

Telefone (77) 3452-4301

ANEXO II**RELAÇÃO DOS COMPONENTES**

NÚMERO	NOME	IDADE	CPF	ASSINATURA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, CentroCNPJ 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA

Telefone (77) 3452-4301

RELAÇÃO DOS COMPONENTES

NÚMERO	NOME	IDADE	CPF	ASSINATURA
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4301

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE

Por este instrumento particular de procuração, nomeiam e constituem o Outorgado Sr(a).

_____ (nome completo do Representante), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado(a) na _____, como nosso(a) representantedo _____ (nome do grupo),

podendo assinar contrato, efetuar inscrição, receber e dar quitação, poderes estes específicos para o CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI - EDIÇÃO

2023, junto à Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guanambi – BA e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, enfim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma.

Outorgantes:

NÚMERO	NOME	CPF	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4301

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, residente no endereço _____, nº _____, Bairro Aeroporto Velho _____, cidade _____, estado _____, autorizo o menor _____, RG nº _____, a participar do CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUANAMBI - EDIÇÃO 2023, sob a responsabilidade de _____ (nome do proponente), inscrito no CPF _____, RG _____, conforme inscrição anexa.

Esta autorização tem validade restrita ao evento e deverá permanecer junto aos documentos do menor, devidamente assinada.

Guanambi, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4301

ANEXO V
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS	
	Formulário de inscrição (conforme modelo disponibilizado - ANEXO I)
	Comprovações do Histórico do Grupo (fotos, declarações, certificados de prêmios e participações conforme descrito no Formulário de Inscrição)
	Cópia do RG e CPF do proponente
	Comprovante de Residência (proponente)
	Dados bancários (cópia do comprovante da conta corrente em nome do proponente) extrato ou cópia da folha de cheque;
	Declaração de Representante (com assinaturas de 20 integrantes da Quadrilha Junina - ANEXO IV)
	Autorização dos Pais ou Responsável para participação de menores de 18 anos.
	Relação dos Participantes com suas respectivas datas de nascimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4301

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do proponente:
Nome da Quadrilha Junina:
Telefone de contato:
Etapa do Recurso: Avaliação e Seleção da proposta

Justificativa

Guanambi, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de VIGIA , local por este indicado para atender as ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NEVES TEIXEIRA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	19.04.2023 a 31.05.2023
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	JARDEL PEREIRA DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de JARDINEIRO , local por este indicado para atender as ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	19.04.2023 a 31.05.2023
Contratante:	NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Contratado (a):	REGINALDO JOSÉ GOMES



TORNA-SE SEM EFEITO O RESUMO CONTRATUAL ABAIXO:

RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Leonidio Boa Sorte Neto
	Condutor Socorrista
Local	Samu – Serviço De Atendimento Movei De Urgencia.
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria Municipal De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão Das Ações Do Samu Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado.
Carga horária	36 Horas Semanais Plantões.
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ 01 (Um) Salario Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência do contrato	14.04.2023 Até 31.12.2023.

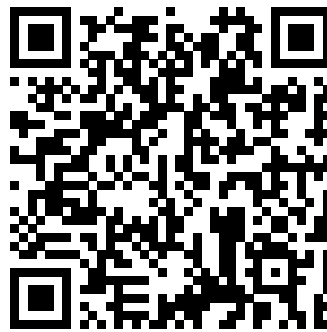


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C78C-4F05-0828-5BA1-63FC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C78C-4F05-0828-5BA1-63FC



Hash do Documento

d77a3588c70dfc3f2e17609cecd6f13e47a9a96995bf7c5f37dd30fb97063c48

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/04/2023 17:32 UTC-03:00